



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-000

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

\*\*\*\*\*

## LEI Nº 2.346/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.602/2025, QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI**, Prefeito Municipal de Iacri, Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IACRI APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam acrescidos os parágrafos 1º, 2º e 3º ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.602, de 28 de junho de 2005:

“§ 1º. A contratação das operações de crédito consignado dependerá:

- I – de autorização prévia, expressa e individual do servidor;
- II – da existência de margem consignável disponível;
- III – da observância das normas municipais, federais e regulamentares aplicáveis.

“§ 2º. O Município não responderá:

- I – por eventual inadimplência do servidor;
- II – por saldos devedores remanescentes;
- III – pelas condições negociais pactuadas entre servidor e instituição financeira.

“§ 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei mediante Decreto, especialmente quanto:

- I – aos procedimentos operacionais;
- II – ao controle das margens consignáveis;
- III – às rotinas de averbação e processamento em folha;
- IV – às medidas de proteção financeira do servidor.”

**Art. 2º.** O inciso IV do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.602, de 28 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV – limitação do desconto consignado facultativo em até 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração líquida mensal disponível ao servidor, observadas as consignações compulsórias e demais disposições regulamentares;”

**Art. 3º.** O inciso VI do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.602, de 28 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-000

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: [www.iacri.sp.gov.br](http://www.iacri.sp.gov.br)

E-mail: [admin@iacri.sp.gov.br](mailto:admin@iacri.sp.gov.br) - [gabinete@iacri.sp.gov.br](mailto:gabinete@iacri.sp.gov.br)

IACRI – SP

.....

## **LEI Nº 2.346/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

“VI – possibilidade de contratação de operações com prazo de amortização de até 144 (cento e quarenta e quatro) meses, observadas as condições estabelecidas pela instituição financeira conveniada e a disponibilidade de margem consignável do servidor;”

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iacri, 14 de maio de 2026.

**CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Iacri na data supra e publicada em lugar público de costume da Prefeitura Municipal de Iacri por afixação na mesma data, conforme determina o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.085/1990 (Lei Orgânica do Município de Iacri).

**GUSTAVO MIRANDA PINHEIRO BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração